



ORDEM DE FORNECIMENTO

OF N°. <b>21/2020</b>	PROCESSO N°. 1.567/2020-E  DL N° 20/2020	ÓRGÃO REQUISITANTE  <b>SUPMAM</b>
--------------------------	---	---

RAZÃO SOCIAL

C3 HEALTH SUPRIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP

EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO  
EM, 24 / 07 / 2020 , PÁG. 75

ENDEREÇO

Av. Cásper Libero, nº 134, Conjunto 219, Sala A, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.033-901

CNPJ / CPF

37.109.539/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

TELEFONE:

(16) 99221-4955 (Caroline)

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até 5 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento.

Até 15 (quinze) dias úteis após o ateste.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Av. Rodrigues Alves, nº 20, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000 - SUPMAM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Máscara descartável em TNT, tripla camada, na cor branca ou azul, com clip nasal, com elástico colado a laser industrial, 100% polipropileno (não tecido), medindo aproximadamente 17,5 x 9,5cm.	UN	43.200	R\$ 1,25	R\$ 54.000,00
02	Luva nitrilica para procedimento não cirúrgico, não estéreis, sem pó, ambidestras e descartável, tamanho G, caixa com 100 unidades.	CX	360	R\$ 43,00	R\$ 15.480,00
XXXX	XX	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 69.480,00</b>
<b>IMPOSTOS</b>					-----
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 69.480,00</b>

OBS: A presente aquisição objetiva manter a segurança, a integridade e a saúde dos colaboradores que estão sob regime de trabalho essencial mantendo contato direto ou indireto com o público face à pandemia da COVID-19.

REQUISITANTE: SUPMAM

RESERVA NUMERO: 618/2020

DADOS BANCARIOS – BANCO SANTANDER (033) AG: 3837 C/C: 130030637

Contratação de acordo com o art. 4º, caput, da Lei nº. 13.979/2020, subsidiariamente, da Lei nº 13.303/16 e da proposta de preços da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
429999 – Outras Despesas  
Correntes – Despesas  
Emergenciais

ASSINATURAS

THIAGO DA CUNHA E  
SOUZA:09887891754

Assinado de forma digital por THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754  
DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=I178 a=CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=11871388000112, cn=THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754  
Data: 2020.07.23 19:18:42 -03'00'

GECOMP

SUPADM

JEAN RAULO  
CASTRO E  
SILVA:771428  
45600

DIRMEP

Assinado de forma digital por JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600  
Dados: 2020.07.23 19:39:54 -03'00'

RECEBEMOS EM 23 / 07 / 2020 , E  
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS  
DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

Tel.: (21) 2219-8533 / 2219-8628  
CNPJ N° 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

## CONDIÇÕES GERAIS

### 1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.

1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.

1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

### 2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

### 3. PENALIDADE

3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.

3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.

### 4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

### 5. REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### 6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.

### 7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).

7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.

7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almojarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

### 8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.

8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.

8.4. O material deverá ser entregue no Almojarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

### 9. RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.

9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.

9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

### 10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.

### 11. OBRIGAÇÕES

10.2. As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência.

### 12. FORO

12.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.